



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**ATA DA QUINTA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MÚSICAIS PARA A  
“EXPOCAÇADOR 90” – PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2024 –  
CREDENCIAMENTO – 001/2024**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, analisou-se a documentação referente ao edital de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MÚSICAIS PARA A “EXPOCAÇADOR 90”**.

Inicialmente, procedemos com a análise da documentação do artista: **JEAN CARLOS DE PAULA**. A documentação foi apresentada através do protocolo 8.438/2024 – 19/03/2024 – 14h13min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação do artista: **ARI BETINELLI**, apresentada através do protocolo 8.491/2024 – 19/03/2024 – 16h06min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação do artista: **ADILSON DE ALMEIDA**, apresentada através do protocolo 8.501/2024 – 19/03/2024 – 16h27min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da artista: **SABRINA MILDEMBERGER SOARES**, apresentada através do protocolo 8.548/2024 – 19/03/2024 – 18h33min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento da artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação do artista: **EDUARDO VATRIN**, apresentada através do protocolo 8.552/2024 – 19/03/2024 – 18h39min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação do artista: **JULIO ANDERSON CESCO**, apresentada através do protocolo 8.619/2024 – 20/03/2024 – 13h29min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação do artista: **EUCLIDES HAUFFE DE LIMA**, apresentada através do protocolo 8.637/2024 – 20/03/2024 – 14h08min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da artista: **MARIA EDUARDA ROCHA**, apresentada através do protocolo 8.642/2024 – 20/03/2024 – 14h25min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação do artista: **MARCIO FERREIRA**, apresentada através do protocolo 8.652/2024 – 20/03/2024 – 14h51min. Com



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da empresa: **WILIAN RANGEL GALVÃO**, representando os artistas: WILIAN RANGEL GALVÃO, ANTONI REINALDO VARELLA, MATHEUS MENEGAT FRANCO e DANIEL CARLOS NERIS apresentada através do protocolo 8.655/2024 – 20/03/2024 – 14h56min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da empresa: **WILIAN RANGEL GALVÃO**, representando os artistas: ALEXANDRE JOÃO CACHOEIRA, ANDRE EMANUEL ADAMCY, MATHEUS MENEGAT FRANCO e DANIEL CARLOS NERIS apresentada através do protocolo 8.657/2024 – 20/03/2024 – 14h59min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da empresa: **WILIAN RANGEL GALVÃO**, representando os artistas: WILIAN RANGEL GALVÃO, ALEXANDRE JOÃO CACHOEIRA, ANDRE EMANUEL ADAMCY, MATHEUS MENEGAT FRANCO e DANIEL CARLOS NERIS apresentada através do protocolo 8.658/2024 – 20/03/2024 – 15h02min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento do artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da artista: **BRUNA ANDRESSA MANENTI**, apresentada através do protocolo 8.681/2024 – 20/03/2024 – 16h. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento da artista está **DEFERIDO**.

Na sequência, procedemos com a análise da documentação da artista: **ESTER RIBEIRO DOS SANTOS**, representada pela mãe ELIANA CAROLINE BORDIGNON SCHRAMOSKI, apresentada através do protocolo 8.711/2024 – 20/03/2024 – 17h33min. Com relação a documentação apresentada realizou-se os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos, dessa forma, o credenciamento da artista está **DEFERIDO**.

Vale ressaltar que o credenciamento foi lançado no dia 12/03/2024 e encerra no dia 12/04/2024 e as inscrições poderão ser realizadas das 13 horas do dia 12/03/2024 às 19 horas do dia 20/03/2024, para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata.